



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS - CEGM

**Reunião** : Ordinária N°: 007/2019  
**Decisão** : 021/2019-CEGM/PE  
**Item da Pauta** : 4.11.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10207/2014  
**Interessado** : Calcário Nova Terra Ltda

**EMENTA:** Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 10207/2014, lavrado contra a pessoa jurídica Calcário Nova Terra Ltda, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 e dá outras providências.

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Geologia e Minas - CEGM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 07, realizada no dia 08 de maio de 2019, apreciando defesa referente ao Auto de Infração nº 10207/2014 em nome da empresa Calcário Nova Terra Ltda, que trata da defesa de Auto de Infração; considerando que a instrução técnica foi no sentido de cancelamento da infração, uma vez constatado pelo jurídico vício insanável na tramitação processual; considerando que após a notificação do autuado, o mesmo apresentou defesa, em seguida foi julgado pela CEGM à revelia do interessado, por não ter apresentado defesa à época; considerando que o processo retornou a CEGM para providências de cancelamento por lapso temporal e, por equívoco, foi novamente julgado a revelia; considerando que uma vez que a interessada até o momento não cumpriu as exigências solicitadas anteriormente. Sendo cumpridas as exigências, o processo poderá retornar para tramitação normalmente. **DECIDIU** 1º pelo arquivamento do auto de infração; 2º diligência para verificar se a empresa continua em operação e de sua regularidade. **Coordenou** a sessão o Geólogo Antônio Christino P. De Lyra Sobrinho – Coordenador. **Votaram os seguintes Conselheiros:** Márcio Cavalcanti Lins e José Carlos da Silva Oliveria.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 08 de maio de 2019.

**Geólogo Antônio Christino P. Lyra Sobrinho**  
**Coordenador da CEGM**